



REGULAMENTO

Gincana Verde das Escolas Municipais – 2025 *“Tampinhas que movem. Ação que faz a diferença”*

Art. 1º. A Gincana Verde a ser promovida nas Escolas Municipais terá como objetivos:

I - colaborar com o alcance dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS:

- a) ODS 4 - Educação de qualidade;
- b) ODS 11 - Cidades e comunidades sustentáveis; e,
- c) ODS 12 - Consumo e produção responsáveis.

II - identificar a problemática do lixo, refletindo sobre a necessidade da coleta seletiva com foco nos 3 Rs: reduzir, reutilizar e reciclar.

III - estimular hábitos sustentáveis nos alunos;

IV - promover a integração entre família e escola, ampliando horizontes, visando a sustentabilidade ambiental, o exercício da cidadania e o desenvolvimento econômico, e, com isso mantendo a campanha contínua de coleta de tampinhas;

V - desenvolver o senso de responsabilidade social e ambiental entre os estudantes;

VI - utilizar a arrecadação das tampinhas como recurso para apoiar causas sociais.

Art. 2º. A organização e desenvolvimento do concurso caberá à Comissão Especial composta por 11 (onze) servidores da Secretaria de Educação designados pela Secretária da pasta.

Art. 3º. O evento consiste na arrecadação de tampinhas plásticas de garrafas PET ou similares pelos alunos das Escolas Municipais, em conformidade com o art. 11 deste regulamento.

DAS CATEGORIAS E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. A Gincana contará com 2 (duas) categorias, sendo elas:

I – **Categoria I – Educação Infantil:** poderão participar os alunos matriculados na Creche e Pré-escola (Infantil I e II); e,

II – **Categoria II – Demais segmentos e modalidades de ensino:** poderão participar os alunos matriculados nos segmentos do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

§1º. Os alunos das Escolas Municipais que oferecem Complementação Educacional, que tenham interesse em participar da Gincana Verde, deverão entregar os materiais nas escolas que estejam matriculados no segmento do Ensino Fundamental.

§2º. Somente participarão do concurso, nas categorias elencadas nos incisos acima, os alunos matriculados nas Escolas Municipais.

Art. 5º. A participação no concurso implica conhecimento e aceitação tácita do disposto deste regulamento.

Art. 6º. Os alunos entregarão as tampinhas plásticas de garrafas PET ou similares nas Escolas Municipais, obedecendo as categorias previstas no art. 4º deste Regulamento.

§1º. Caberá ao gestor da unidade escolar definir o formato e organização da coleta dos materiais.

§2º. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Educação Ambiental em sacos plásticos transparentes de 100L (cem litros) e higienizados, onde serão pesados na presença de um responsável pela Unidade Escolar e um representante do Departamento.

§3º. Ao término da pesagem será entregue um comprovante da entrega com o total de quilos de tampinhas entregues pela unidade escolar.



§4º. A Secretaria de Educação manterá no site www.cidadaopg.sp.gov.br a contabilização parcial da arrecadação dos materiais, conforme os períodos de coleta previstos no Anexo Único deste Regulamento.

DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA GINCANA

Art. 7º. A Gincana Verde será lançada de forma virtual no **dia 05 de junho de 2025**, às 09h30, no Departamento de Educação Ambiental, em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 8º. A divulgação dos resultados será no **dia 19 de setembro de 2025**, em comemoração do Dia da Árvore, no site www.cidadaopg.sp.gov.br.

Art. 9º. A entrega dos materiais arrecadados ocorrerá no **dia 23 de setembro de 2025** no Fundo Social de Solidariedade - FSS, que localiza-se à Rua Emancipador Paulo Fefin, 775 – Boqueirão.

Art. 10. O encerramento da Gincana Verde dar-se-á com a entrega das premiações no Departamento de Educação Ambiental, que ocorrerá em data e horário a ser definido e divulgado pela Secretaria de Educação.

DOS MATERIAIS E DA ANÁLISE

Art. 11. O cômputo da pontuação dos materiais entregues pela Unidade Escolar será baseado na fórmula abaixo que totalizará o percentual de arrecadação.

$$TG / TA * 100 = \% \text{ (arrecadação)}$$

TA: total de alunos matriculados;

TG: total de Kgs de tampinhas entregues

DA PREMIAÇÃO:

Art. 12. Serão consideradas campeãs as Unidades Escolares, uma de cada categoria, que atingirem maior percentual de arrecadação de tampinhas plásticas, de acordo com o resultado do cálculo descrito no art. 11 deste Regulamento.

Art. 13. Os prêmios para as duas escolas campeãs, em consonância com o descrito no artigo anterior serão definidos pela Comissão Organizadora da Gincana Verde das Escolas Municipais da Secretaria de Educação de Praia Grande.

Parágrafo único: As escolas que ficarem classificadas do segundo ao quinto lugar, de cada categoria, serão agraciadas com um troféu de participação.

DA DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS

Art. 14. O material arrecadado será destinado ao Fundo Social de Solidariedade de Praia Grande, para fins de apoio em programas municipais sociais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Será incumbência das Escolas Municipais divulgar e incentivar a participação dos alunos na Gincana Verde, assim como cumprir com os prazos estabelecidos neste Regulamento.



Art. 16. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, que é soberana para tomada de decisão.

Praia Grande, 02 de junho de 2025.

Comissão Organizadora da Gincana Verde Online



ANEXO ÚNICO

Período	Atividade
05/06/2025	Lançamento da Gincana Verde 2025
02/07/2025	1ª Coleta - Pesagem de Tampinhas no DEA
06/08/2025	2ª Coleta - Pesagem de Tampinhas no DEA
16/09/2025	3ª Coleta - Pesagem de Tampinhas no DEA
19/09/2025	Divulgação de resultados no site Cidadão PG (www.cidadaopg.sp.gov.br)
23/09/2025	Entrega dos materiais coletados ao Fundo Social de Solidariedade – FSS
A definir	Entrega da premiação



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DA

Gincana Verde das Escolas Municipais – 2025 *“Tampinhas que movem. Ação que faz a diferença”*

A Comissão Organizadora da Gincana Verde resolve retificar o presente Regulamento com o objetivo de ampliar o objeto de arrecadação e melhor definição de categorias, e, para tanto dá publicidade as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º. O evento consiste na arrecadação de tampinhas plásticas de garrafas PET ou similares pelos alunos das Escolas Municipais, em conformidade com o art. 11 deste regulamento.

Art. 4º. A Gincana contará com 2 (duas) categorias, sendo elas:

I – **Categoria I – Educação Infantil:** poderão participar os alunos matriculados na Creche e Pré-escola (Infantil I e II); e,

II – **Categoria II – Demais segmentos e modalidades de ensino:** poderão participar os alunos matriculados nos segmentos do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

§1º. Os alunos das Escolas Municipais que oferecem Complementação Educacional, que tenham interesse em participar da Gincana Verde, deverão entregar os materiais nas escolas que estejam matriculados no segmento do Ensino Fundamental.

§2º. Somente participarão do concurso, nas categorias elencadas nos incisos acima, os alunos matriculados nas Escolas Municipais.

...

Art. 6º. Os alunos entregarão as tampinhas plásticas de garrafas PET ou similares nas Escolas Municipais, obedecendo as categorias previstas no art. 4º deste Regulamento.

§1º. Caberá ao gestor da unidade escolar definir o formato e organização da coleta dos materiais.

§2º. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Educação Ambiental em sacos plásticos transparentes de 100L (cem litros) e higienizados, onde serão pesados na presença de um responsável pela Unidade Escolar e um representante do Departamento.

§3º. Ao término da pesagem será entregue um comprovante da entrega com o total de quilos de tampinhas entregues pela unidade escolar.

§4º. A Secretaria de Educação manterá no site www.cidadaopg.sp.gov.br a contabilização parcial da arrecadação dos materiais, conforme os períodos de coleta previstos no Anexo Único deste Regulamento.

...

Art. 11. O cômputo da pontuação dos materiais entregues pela Unidade Escolar será baseado na fórmula abaixo que totalizará o percentual de arrecadação.

$$TG / TA * 100 = \% \text{ (arrecadação)}$$

TA: total de alunos matriculados;

TG: total de Kgs de tampinhas entregues



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

Art. 12. Serão consideradas campeãs as Unidades Escolares, uma de cada categoria, que atingirem maior percentual de arrecadação de tampinhas plásticas, de acordo com o resultado do cálculo descrito no art. 11 deste Regulamento.

...

ANEXO ÚNICO

Período	Atividade
05/06/2025	Lançamento da Gincana Verde 2025
02/07/2025	1ª Coleta - Pesagem de Tampinhas no DEA
06/08/2025	2ª Coleta - Pesagem de Tampinhas no DEA
16/09/2025	3ª Coleta - Pesagem de Tampinhas no DEA
19/09/2025	Divulgação de resultados no site Cidadão PG (www.cidadaopg.sp.gov.br)
23/09/2025	Entrega dos materiais coletados ao Fundo Social de Solidariedade – FSS
A definir	Entrega da premiação

LEIA-SE:

Art. 3º. O evento consiste na arrecadação de tampinhas plásticas de garrafas PET ou similares e lacres de alumínio pelos alunos das Escolas Municipais, em conformidade com o art. 11 deste regulamento.

Art. 4º. A Gincana contará com 2 (duas) categorias, sendo elas:

I – **Categoria I – Educação Infantil:** poderão participar os alunos matriculados na Creche e Pré-escola (Infantil I e II); e,

II – **Categoria II – Demais segmentos e modalidades de ensino:** poderão participar os alunos matriculados nos segmentos do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

§1º. Os alunos das Escolas Municipais que oferecem Complementação Educacional, que tenham interesse em participar da Gincana Verde, deverão entregar os materiais nas escolas que estejam matriculados no segmento do Ensino Fundamental.

§2º. As unidades escolares que oferecem o atendimento educacional em conformidade com as duas categorias descritas nos incisos I e II deste artigo, deverão inscrever-se em apenas 1 (uma) categoria, ficando a critério do gestor a categoria a se inscrever.

§3º. Somente participarão do concurso, nas categorias elencadas nos incisos acima, os alunos matriculados nas Escolas Municipais.

...

Art. 6º. Os alunos entregarão as tampinhas plásticas de garrafas PET ou similares e lacres de alumínio nas Escolas Municipais, obedecendo as categorias previstas no art. 4º deste Regulamento.

§1º. Caberá ao gestor da unidade escolar definir o formato e organização da coleta dos materiais.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

§2º. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Educação Ambiental em sacos plásticos transparentes de 100L (cem litros) e higienizados, onde serão pesados na presença de um responsável pela Unidade Escolar e um representante do Departamento.

§3º. Ao término da pesagem será entregue um comprovante da entrega com o total de quilos de tampinhas entregues pela unidade escolar.

§4º. A Secretaria de Educação manterá no site www.cidadaopg.sp.gov.br a contabilização parcial da arrecadação dos materiais, conforme os períodos de coleta previstos no Anexo Único deste Regulamento.

...

Art. 11. O cômputo da pontuação dos materiais entregues pela Unidade Escolar será baseado na fórmula abaixo que totalizará o percentual de arrecadação.

$$TG / TA * 100 = \% \text{ (arrecadação)}$$

TA: total de alunos matriculados;

TG: total de Kgs de tampinhas/lacres de alumínio entregues

Art. 12. Serão consideradas campeãs as Unidades Escolares, uma de cada categoria, que atingirem maior percentual de arrecadação de tampinhas plásticas e/ou similares e lacres de alumínio, de acordo com o resultado do cálculo descrito no art. 11 deste Regulamento.

...

ANEXO ÚNICO

Período	Atividade
05/06/2025	Lançamento da Gincana Verde 2025
02/07/2025	1ª Coleta - Pesagem dos materiais no DEA
06/08/2025	2ª Coleta - Pesagem dos materiais no DEA
16/09/2025	3ª Coleta - Pesagem dos materiais no DEA
19/09/2025	Divulgação de resultados no site Cidadão PG (www.cidadaopg.sp.gov.br)
A definir	Entrega da premiação

Os demais artigos do referido regulamento permanecem inalterados.

Praia Grande, 05 de agosto de 2025.

Comissão Organizadora da Gincana Verde